

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|--|----------------------|---------------|
| 16 | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA | | |
| 16.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 55.000.000,00 | |
| | SUB-TOTAL | 55.000.000,00 | |
| | TOTAL | 55.000.000,00 | |
| | ATIVIDADES MANUTENCAO DE PROPRIOS | | |
| 16.07.021.2.647 | | 55.000.000,00 | 55.000.000,00 |
| TOTALS ... | | 55.000.000,00 | 55.000.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|--|----------------------|--|
| 16 | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA | | |
| | ADMINISTRACAO DIRETA | | |
| 16.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | |
| | TOTAL | 55.000.000,00 | |
| 4A. | QUOTA | 55.000.000,00 | |

DECRETO Nº 34.109, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 77.115.000,00 (Setenta e sete milhões e cento e quinze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1º de novembro de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------|---------------|
| 24 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | | |
| 24.02 | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO | | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 77.115.000,00 | |
| | SUB-TOTAL | 77.115.000,00 | |
| | TOTAL | 77.115.000,00 | |
| | ATIVIDADES MANUTENCAO DE PROPRIOS | | |
| 08.46.229.2.393 | | 77.115.000,00 | 77.115.000,00 |
| TOTALS ... | | 77.115.000,00 | 77.115.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------|--|
| 24 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | | |
| | ADMINISTRACAO DIRETA | | |
| 24.02 | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO | | |
| | TOTAL | 77.115.000,00 | |
| 4A. | QUOTA | 77.115.000,00 | |

DECRETO Nº 34.110, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.010.000,00 (Quatorze milhões e dez mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 1º de novembro de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------|---------------|
| 24 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | | |
| 24.02 | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO | | |
| 3.1.3.2 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.176.000,00 | |
| | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 10.814.000,00 | |
| | SUB-TOTAL | 14.010.000,00 | |
| | TOTAL | 14.010.000,00 | |
| | ATIVIDADES INCENTIVO A RECREACAO | | |
| 08.46.229.2.393 | | 14.010.000,00 | 14.010.000,00 |
| TOTALS ... | | 14.010.000,00 | 14.010.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------|--|
| 24 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | | |
| | ADMINISTRACAO DIRETA | | |
| 24.02 | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO | | |
| | TOTAL | 14.010.000,00 | |
| 4A. | QUOTA | 14.010.000,00 | |

DECRETO Nº 34.111, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) a 05 instituições assistenciais:

- | | |
|---|--------------|
| I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS | Cr\$ |
| a) Piracaja | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo | 2.000.000,00 |
| II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA | |
| a) Ituverava | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Ituverava | 1.500.000,00 |
| III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO | |
| a) Jardinópolis | |
| 1. Hospital de Jardinópolis | 2.000.000,00 |
| IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA | |
| a) Clementina | |
| 1. Associação Hospitalar de Clementina | 1.500.000,00 |
| V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA | |
| a) Cândido Mota | |
| 1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição" | 1.500.000,00 |

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1º de novembro de 1991.

DECRETO Nº 34.112, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 18.883.152,00 (Dezoito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros) a 15 instituições assistenciais:

- | | |
|--|--------------|
| I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE | Cr\$ |
| 1. Casa de Saúde Santa Marcelina | 4.883.152,00 |
| II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE | |
| a) Salesópolis | |
| 1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Salesópolis | 1.000.000,00 |
| III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA | |
| a) Ilhabela | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela | 1.000.000,00 |
| IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS | |
| a) Piracicaba | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba | 1.000.000,00 |
| b) Tambaú | |
| 1. Hospital São Francisco da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú | 1.000.000,00 |
| V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA | |
| a) Tabatinga | |
| 1. Santa Casa de Misericórdia São Miguel | 1.000.000,00 |
| VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO | |
| a) Guariba | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba | 1.000.000,00 |
| VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU | |
| a) Barra Bonita | |
| 1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita | 1.000.000,00 |
| b) Guaimbé | |
| 1. Maternidade de Guaimbé | 1.000.000,00 |
| c) Lins | |
| 1. Hospital Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes" | 1.000.000,00 |
| d) Macatuba | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Macatuba | 1.000.000,00 |
| VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | |
| a) Cardoso | |
| 1. Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso | 1.000.000,00 |
| IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA | |
| a) Castilho | |
| 1. Sociedade Beneficente de Castilho | 1.000.000,00 |
| X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE | |
| a) Tupi Paulista | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista | 1.000.000,00 |
| XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA | |
| a) Ipaucu | |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Ipaucu | 1.000.000,00 |

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 1º de novembro de 1991.

DECRETO Nº 34.113, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62 de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) à instituição assistencial Associação do Sanatório Sírio, em São Paulo



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 31 de outubro de 1991:

D.O. Executivo Cr\$ 14.000,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.